

PORTARIA Nº 578, DE 12 DE JUNHO DE 2007

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 493/AGU, republicada na Seção 2, do D.O.U de 30 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Parágrafo único, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Escola da Advocacia-Geral da União para decidir sobre a participação de membros da Advocacia-Geral da União e de servidores em cursos ou outros eventos, promovidos ou não pela Escola da Advocacia-Geral da União, quando implicar custeio de diárias e passagens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO COSTA GAMA